

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099.2026.AC-39.PE.90056.SAD.FESPDS  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026**  
PROCESSO SEI Nº 3900000059.000010/2024-45

### PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Administração, através do Pregoeiro Hugo Souza de Medeiros, designado(a) por meio da Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao **Ofício nº 2827/2025-SEGI/SDS** (Doc SEI nº 78068925), e com a respectiva autorização do Secretário Executivo de Gestão Integrada/SDS (Doc SEI nº **78068863**), estabelece as condições para a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Estadual nº 54.142/2022, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o fornecimento de Unidade móvel adaptada para atendimento na área de saúde, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 407.500,00** (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais), distribuído em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

**2.2.** As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0713000000

Unidade: 390100

Programa: 06.181.0459.0333.3778

Ação: 0333

Elemento de Despesa: 52 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Categoria econômica: 4.4

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.** É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.3** A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do [compras.gov.br](http://compras.gov.br) com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

**3.4.** Não poderão participar desta licitação:

**3.4.1.** Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.4.2.** Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

**3.4.3.** Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.4.4.** Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**3.4.5.** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.4.6.** Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

**3.4.7.** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**3.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**3.4.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**3.4.10.** Pessoa física;

**3.4.11.** Agricultor familiar / produtor rural.

## 4. DO CONSÓRCIO

**4.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, no presente Edital.

## 5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

**5.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**5.2.** As sessões serão iniciadas em dias úteis.

**5.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

**5.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada.

**5.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

**5.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**5.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada, através do sistema.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

**6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo pregoeiro.

**6.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

**6.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**7.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**7.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18 - A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.4.1.** nos itens exclusivos ou reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**7.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**7.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**7.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
- 8.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
- 8.5.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.5.1.** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.
- 8.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
- 8.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 9. DA FASE DE LANCES

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.1.3.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

**9.1.4** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**9.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**9.8.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9.** No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), salvo na situação prevista no item 9.8.

**9.10.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.11.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**, conforme Termo de Referência.

**9.12.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

**9.12.1.** A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**9.14.** Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.15.** Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

**9.16.** Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.1.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.1.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.1.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.2.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**10.2.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.2.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

**10.2.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.2.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.2.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.2.3.** Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

**11.1.** Após o encerramento da fase de disputa, o pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.2.1.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

**11.3.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

**11.4.** Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

**11.4.1.** No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

**11.5.** No caso previsto no item 11.3, o pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

**11.6.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo pregoeiro.

## 12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

**12.1.** Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**12.1.1.** A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

**12.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**12.1.3.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

**12.2.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

**12.3.** Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do pregoeiro.

**12.4.** O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do pregoeiro.

**12.5.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

**12.6.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

**12.7.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

**12.8.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema.

**12.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.10.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

## 13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

**13.1.** O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

**13.1.1.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

**13.2.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

**13.2.1.** Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

**13.2.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**13.2.3.** O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

**13.2.4.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

**13.2.5.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

**13.2.6.** No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**13.2.7.** No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

**13.3.** Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta: a marca e modelo do veículo, anexar encartes técnicos do fornecedor do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características e especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 12.2 deste edital

**13.3.1.** A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

**13.4.** Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.6.** Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

**13.6.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**13.6.2.** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

**13.6.3.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.7.** Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

**13.8.** Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

**13.9.** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

**13.10.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

**13.11.** Classificada a proposta, o pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

## 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

**14.2.** Habilitação Jurídica:

**14.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**14.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**14.2.4.1.** Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

**14.2.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**14.2.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**14.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**14.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**14.3.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio da licitante;

**14.3.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**14.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante;

**14.3.6.1.** Se o domicílio da licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco.

**14.3.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**14.3.8.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

**14.3.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo

inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.3.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.3.11.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

**14.3.11.1.** Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

**14.3.11.2.** Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

#### **14.4. Qualificação Técnica:**

**14.4.1.** Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**14.4.1.1.** Será considerado compatível em características o fornecimento de veículos adaptados

**14.4.1.1.1.** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo quantidades estimadas na licitação para o item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

**14.4.1.2.** Para fins de aferição mínimo relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

**14.4.1.3.** Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

**14.4.1.4.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**14.4.1.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**14.4.1.6.** Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

**14.4.1.7.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **14.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

**14.5.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

**14.5.2.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

**14.5.2.1.** Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

**14.5.2.2.** A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

**14.5.2.3.** No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

**14.5.3.** Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 4% (quatro por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item.

**14.5.4.** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

**14.5.5.** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

**14.5.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14.6. Declarações complementares:**

**14.6.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

**14.6.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

**14.6.3.** Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

**14.6.4.** Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

**14.6.5.** Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

#### **14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:**

**14.7.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**14.7.1.1.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**14.7.1.2.** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

**14.7.1.3.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**14.7.1.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**14.7.1.5.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**14.7.1.6.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**14.7.1.7.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**14.7.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**14.7.3.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

**14.7.3.1.** Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

**14.7.4.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

**14.7.5.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**14.7.5.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**14.7.6.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**14.7.7.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

**14.7.8.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.7.9.** Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

**14.7.10.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**14.7.10.1.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**14.7.10.2.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

**14.7.11.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

**14.7.12.** Habilitada a licitante, o pregoeiro encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

**14.7.12.1.** É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

**14.7.13.** Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

**14.7.13.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**14.7.13.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**14.7.13.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**14.7.13.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**14.7.13.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**14.7.13.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**14.7.13.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**15.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

**15.2.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**15.3.** Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

## 16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

**16.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, o pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

**16.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

**16.2.1.** Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**16.2.2.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

**16.3.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

**16.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

**16.5.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**17.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

**17.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

**17.1.2.** A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**17.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**17.4.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5.** As razões do recurso serão dirigidas ao pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**17.6.** A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br

**17.7.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**17.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**17.9.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## 18. DO CONTRATO

**18.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

**18.2.** Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**18.2.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

**18.2.2.** Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

**18.3.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**18.3.1.** Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualiza-lo por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.4.** O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 19.1.2.

**18.4.1** Na hipótese do item 18.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

**18.5.** Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## 19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

**19.1.1.** convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

**19.1.2.** deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

**19.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

**19.1.3.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**19.1.3.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**19.1.3.3.** desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

**19.1.3.4.** desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

**19.1.3.5.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

**19.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**19.1.5.** fraudar a licitação;

**19.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**19.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**19.1.8.** cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**19.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**19.2.1.** Multa;

**19.2.2.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

**19.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**19.3.** As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**19.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**19.4.1.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

**19.4.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

**19.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

**19.5.** Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

**19.5.1.** No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

**19.5.2.** No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

**19.6.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

**19.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

**19.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**19.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**19.7.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

**19.7.4.** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

**19.7.5.** A vantagem auferida em virtude da infração;

**19.7.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.8.** Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**19.9.** As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

**19.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

**19.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**20.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**20.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**20.4.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

**20.5.** Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**20.5.1.** Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

**20.6.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

**20.7.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.8.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

**20.9.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**20.10.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos);
- d) Anexo IV - Modelo de Folha de rosto.

**20.11.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

**20.12.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 10 de fevereiro de 2026.

HUGO SOUZA DE MEDEIROS – Agente de contratação/Pregoeiro 39

**PROCESSO Nº 0099.2026.AC-39.PE.90056.SAD.FESPDS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 3900000059.000010/2024-45

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Fornecimento de Unidade móvel adaptada para atendimento na área de saúde, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Pernambuco por meio da implantação da Policlínica da Polícia Civil de Pernambuco (PCPE), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por item e descritos conforme quadro constante no Anexo C;

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de Unidade móvel para atendimento na área de saúde, a fim de atender a Policlínica da Polícia Civil de Pernambuco - PCPE, uma vez que visa contemplar a promoção de ações de valorização e melhoria da qualidade de vida dos policiais civis, por intermédio de programas, projetos, ações nas áreas médicas e saúde em geral. Depreende-se que tal intervenção tenha impacto significativo na redução de riscos ocupacionais e de vitimização profissional, proporcionando aumento na produtividade institucional, melhoria na autoestima dos servidores, diminuição do absenteísmo causado por doenças ocupacionais e avanços

significativos na qualidade de vida dos profissionais desta área de segurança pública. A aquisição deste veículo irá contribuir no deslocamento da equipe multidisciplinar da Policlínica, como também, dos materiais necessários para a realização de campanhas de saúde no interior do Estado, abrangendo a Região Metropolitana, Zona da mata, Agreste e Sertão. Com esta aquisição os serviços de clínica médica e biopsicossocial poderão chegar aos policiais que trabalham e/ou residem no interior do Estado para otimizar a prestação dos serviços de saúde de modo adequado e itinerante, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

## **2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

2.2.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento SEI nº (45338080), fundamentado na Unidade de Estudos e Gerenciamento de Saúde e Valorização Profissional (UNESAV) da Diretoria de Recursos Humanos (DIRH) da Polícia Civil de Pernambuco (PCPE) teve no ano de 2019 o projeto contemplado para utilização das verbas oriundas do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), conforme consta na AÇÃO 2 - IMPLANTAÇÃO DA POLICLÍNICA do Plano de Aplicação do Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - Termo Aditivo ao 2º Termo de Adesão nº 46/2019 - MJSP e SDS. Por fim, o quantitativo estimado constante neste Termo de Referência vai contemplar e suprir a necessidade laborativa e estrutural da Policlínica. Deste modo, com este quantitativo será suprida a penúria de trabalho a ser desempenhado pelos profissionais de saúde, sendo disponibilizado um equipamento de qualidade e compatível com as necessidades já elencadas nesta justificativa.

## **2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que, a Policlínica da PCPE tem como atribuição prestar assistência à saúde dos servidores policiais civis, cujas atividades apresentam elevado grau de risco físico e psicológico, demandando ações contínuas de prevenção, diagnóstico e acompanhamento médico. Considerando a distribuição geográfica do efetivo policial em diversas regiões do Estado, bem como a limitação da estrutura física fixa da Policlínica, identificou-se a necessidade de uma solução que possibilite atendimento itinerante, ampliando o acesso aos serviços de saúde e promovendo ações preventivas diretamente nas unidades policiais. Para atendimento da demanda, analisou-se a possibilidade de realizar os atendimentos na estrutura física do imóvel da Policlínica, no entanto, esta alternativa mostrou-se

insuficiente, pois, mantém a concentração dos atendimentos na capital, exige deslocamentos frequentes dos servidores e gera custos indiretos elevados e perda de efetivo em atividade. A locação do veículo adaptado foi considerada, porém apresentou limitações relevantes, como: custo recorrente e contínuo, com impacto orçamentário ao longo do tempo, dependência contratual permanente, sujeita a reajustes, prorrogações e riscos de descontinuidade do serviço, restrições contratuais para customização, adequação permanente ou incorporação de equipamentos específicos às necessidades da PCPE, ausência de incorporação patrimonial do bem, não gerando ativo permanente para a instituição e menor previsibilidade financeira a médio e longo prazo. Considerando que esta contratação será custeada com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP/2019 que tem por objetivo financiamento referentes ao Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, na modalidade investimento, conforme previsto na Portaria nº 790, de 24 de outubro de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e no Termo de Adesão nº 046/2019, de acordo com o PLANO DE AÇÃO apresentado pelo BENEFICIÁRIO e aprovado pelo ÓRGÃO REPASSADOR, a compra do Objeto mostrou-se a alternativa mais vantajosa, considerando custo-benefício superior no médio e longo prazo, eliminando despesas recorrentes de locação, disponibilidade permanente do equipamento, sem dependência de contratos continuados, possibilidade de customização definitiva da unidade conforme as necessidades da Policlínica da PCPE, incorporação do veículo ao patrimônio público, garantindo maior controle, durabilidade e retorno do investimento e, principalmente, adequação à natureza do recurso, classificado como investimento, conforme finalidade do referido Fundo Nacional.

## **2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.4.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.3. A(s) razão(ões) técnica(s) e/ou econômica(s) para a preservação do objeto parcelado por item(ns) foram pelo ponto de vista técnico, o parcelamento do objeto se justifica pela especialização distinta dos fornecedores, redução de riscos técnicos permitindo contratar fornecedores tecnicamente habilitados em cada área específica, melhora o controle da execução contratual e favorece maior aderência às especificações técnicas. Sob o aspecto

econômico, o parcelamento do objeto apresenta ampliação da competitividade, pois permite a participação de um número maior de fornecedores, representa obtenção de propostas mais vantajosas, evita sobrepreço decorrente de intermediação, pois as contratações integradas podem embutir custos adicionais relacionados à subcontratação, logística e gerenciamento, os quais são mitigados com a contratação por itens e o parcelamento do objeto não compromete a funcionalidade, a integração ou a finalidade do item.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

## **2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que, embora o objeto apresente caráter técnico, a contratação não demanda soluções inovadoras, engenharia de alta complexidade ou integração tecnológica excepcional que justifique a reunião de empresas distintas em consórcio. Ao contrário, trata-se de solução padronizada existente no mercado, com fornecedores capazes de entregar o objeto de forma integral. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois, embora a contratação envolva valor significativo, o grande vulto, por si só, não impõe a necessidade de consórcio, especialmente quando há empresas no mercado com capacidade econômico-financeira comprovada para suportar a execução integral do contrato, o Objeto é fornecimento de bem com adaptação, e não obra ou serviço de engenharia de alta complexidade e a contratação integrada permite economia de escala e redução de custos indiretos.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## **2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO**

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

## **2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO**

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a contratação exige capital social ou patrimônio líquido mínimos e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

## **2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO**

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que não se trata de aquisições de gêneros ou insumos alimentícios.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1.1 Além da descrição apresentada no Quadro Resumo do anexo C deste TR, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

a) **Características Gerais do Veículo:** Veículo automotor tipo furgão; Ano/Modelo Mínimos: 2025/2026; Motor a diesel ou flex ; Cilindrada mínima de 2.000cc; Volante com regulagem de altura e profundidade; Direção elétrica ou hidráulica; Distância entre eixos de no mínimo de 3.000 mm; Comprimento mínimo: 6.200MM; Altura do salão de passageiros: 2000MM; Motor com potência mínima de 100 cv, com torque de no mínimo 39 Kgf.m; Freio de estacionamento; Transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré; Tração traseira; Freio a disco nas 4 rodas; Tanque de combustível com no mínimo 65 litros; Vidros dianteiros elétricos; Trava elétrica; Iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios; Pintura sólida branca; Ar condicionado para cabine do motorista original de fábrica;

b) **Acessórios de série:** Protetor de cárter; Jogo de tapetes de borracha completo da cabine; Rádio AM/FM digital e MP3 com conexão USB e sistema de alto-falantes para cabine; Air bag duplo frontal (motorista e passageiro); Freios ABS: a discos ventilados (dianteiros) e discos ou tambor (traseiros); Apoios de cabeça bancos dianteiros (motorista e passageiro); Cintos de segurança dianteiros de 03 pontos (motorista e passageiro); Travas elétricas das portas e vidros com acionamento elétrico (portas dianteiras).

c) **Infraestrutura Elétrica:** Desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos) com 220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão, 220 volts bifásico. Comando Elétrico. Comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e Dispositivo de proteção elétrica ao Usuário, proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial-residual e disjuntores bipolares térmicos contra curto-circuito e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atendam à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm; Tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova de água, para receber o cabo de conexão à rede pública; Painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando; Sistema de visualização de consumo e tensão, com referência ao sistema das opções de entrada de energia, sendo previsto para cada fase de entrada; Cabos flexíveis antichamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente; Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolamento composta termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto à não propagação e auto extinção do fogo. 6.7 Tomadas de 220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, módulos com bornes automáticos; Cabo externo para conexão à rede pública de energia elétrica;

d) **Extensão para conexão elétrica:** desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP 03 (três) vias, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 25m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de água e adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico externo. A licitante deverá apresentar com os documentos de habilitação Laudo de conformidade das instalações elétricas do projeto apresentado, devendo conter minimamente dados de tensão, potência ativa, reativa, aparente, corrente elétrica, fator de potência, energia reativa, níveis de tensão e operação durante carga plena do sistema, avaliação de queda de tensão, avaliação das condições

gerais das instalações conforme NBR 5410, NR10, vigentes ao ano de fabricação, laudo das instalações do sistema de ar condicionado devendo conter corrente de operação e temperatura da unidade quando em funcionamento, apresentar laudo termográfico dos sistemas elétricos e todo e qualquer, quadros, cabeamento, disjuntores, transformadores, e todo e qualquer componente atrelado as instalações elétricas, o laudo deve ser elaborado por profissional habilitado (engenheiro eletricista) com registro ativo no CREA de sua região, e acompanhado de Anotação de responsabilidade técnica, atestando a completa regularidade do sistema. Deverá ser emitido novo laudo na entrega da Unidade Móvel contratada, o equipamento deve passar por perícia externa para verificação do dimensionamento de cabos e se existem vícios de operação, erros dos operadores ou qualquer problema de natureza semelhante, além de vícios ocultos por meio de medições dos sistemas e estudo termográfico que indicará qualquer tipo de mal contato ou componentes defeituosos, garantindo a liberação da unidade para operação com segurança e confiabilidade.

e) **Iluminação Interna:** Luminárias embutidas, do tipo Plafon LED SLIM (110-240v) Luz difusa, branco neutro 4000k, em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR 5413;

f) **Iluminação de emergência:** Em cada ambiente no mínimo 01 luminária de led 12v 7,5w; Externa: 02 (dois) Refletores LED 20W bivolt IP66 (Resistente a água e poeira); Interruptores de placa em termoplástico isolante, acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento, 10 A – 250 V;

g) **Climatização dos Ambientes:** Deverá conter um sistema de ar condicionado para a cabine do motorista (original de fábrica ou instalado por empresa homologada pela fabricante); Deverá conter um segundo sistema de ar condicionado para o compartimento traseiro, com capacidade para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna; O sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna entre 22 a 24 graus Celsius quando a temperatura externa estiver acima desta marca com as portas fechadas; Aparelho de ar condicionado de teto tipo RV 'recreation vehicles', próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento com o veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa 220 volts, chicote elétrico e rede independente e com conectores selados, sendo vetado à instalação de ar condicionado residencial tipo split ou cassete; Capacidade de refrigeração mínima nominal de 15.000 BTUs; Controle remoto sem fio; Compressor rotativo; Montagem de scroll moldado que elimina as turbulências de ar que inibem o fluxo de ar, sem fugas de ar; Cobertura em polímero AES resistente a raios UV, com design aerodinâmico; Bandeja base pintada com pó com proteção contra corrosão, estrutura em aço industrial; Força elétrica 115V, 60 Hz, aproximadamente 3.500 watts; Consumo de energia 300 Ma max; Fluxo de ar

(CFM), em alta velocidade, 325 l/min. A licitante deverá apresentar com os documentos de habilitação Laudo de Eficiência e Conformidade do Sistema de Ar-Condicionado, atendendo às normas vigentes da ABNT, tais como a NBR 16401 e demais legislações aplicáveis. O laudo deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: capacidade térmica (em BTU/h ou kW), consumo de energia elétrica (em kW), eficiência energética (COP - Coeficiente de Performance), temperatura de operação das unidades evaporadora e condensadora, pressão de trabalho (alta e baixa), corrente de operação, e condições de ventilação e exaustão. Além disso, o laudo deverá incluir a medição da temperatura do ambiente climatizado durante o funcionamento do sistema em carga plena, avaliação da uniformidade de temperatura, níveis de ruído e a verificação da qualidade do ar interno. A avaliação das condições gerais de instalação deve considerar as orientações da NBR 5410 e NBR 13971, relativas à adequação elétrica e de refrigeração. Deverá ser apresentado também um laudo termográfico dos componentes elétricos do sistema de ar-condicionado, incluindo o quadro de força, cabeamento, disjuntores e demais dispositivos, com a finalidade de identificar possíveis pontos de aquecimento ou falhas de contato. O laudo deve ser elaborado por profissional habilitado (engenheiro mecânico ou eletricitista) com registro ativo no Crea de sua região, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), atestando a conformidade e regularidade do sistema. Na entrega do equipamento, um novo laudo deverá ser emitido após perícia externa, para verificação do dimensionamento adequado de cabos e possíveis vícios ocultos, através de medições e estudo termográfico. Este laudo garantirá que o sistema de ar-condicionado esteja operando de forma segura, eficiente e de acordo com as normas aplicáveis, certificando a confiabilidade da unidade para operação. Tecnologia de Descontaminação Ativa do Ar. Para promover a segurança biológica da unidade contra microrganismos como bactérias e vírus (inclusive Covid-19), deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do ar e superfícies, sendo considerado para todos os ambientes; Deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica; Os oxidantes gerados nesse processo devem ser radicais hidroxilas, radicais hidroperóxidos, íons superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso; A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM (limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos à saúde humana); Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos; Elétrica: 120-220 V; Corrente 0,38A @ 120V; Potência máxima: 45 watts; Temperatura de operação: -5°C até 55°C; Cobertura: até 50 m<sup>2</sup> cada unidade.

**h) Revestimento Interno:** Composto de estrutura da carroceria e reforços em tubos de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE

1020. Paredes e as caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico aos das paredes, que deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) termoformados com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo, todos materiais devem estar em conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 498, de 29 de Julho de 2014 e a norma JIZ 2801:2000 (antimicrobiano) em sua composição; este material deverá ter aditivo antimicrobiano em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade; Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais; Painéis Deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão. Cor branca; As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local. O interior deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração; Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36 kgm<sup>3</sup> de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno;

i) **Mobiliário:** Mobiliários Confeccionados em compensado multilaminado, Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistente a água: LD 380 g/m<sup>2</sup> e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm<sup>2</sup>. Com espessura mínima de 15 mm e 30mm nas partes estruturais, deve ser imunizado contra o ataque de fungos e cupins, revestido interna e externamente com laminado melamínico contínuo de alta pressão e alta resistência, termo moldável que permita facilmente a confecção de bordas e cantos arredondados, aumentando sua resistência a impactos e infiltrações de água por dispensar nos cantos o uso de fita de borda, ferragens (dobradiças, corrediças, articuladores.) em aço com tratamento antiferrugem de alta durabilidade e resistência; Obs. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo de aproveitamento do espaço, a fixação dos equipamentos, a segurança dos ocupantes (sem quinas vivas) e a assepsia do veículo; Deverá possuir mecanismo de

travamento sendo dispensado o trinco; Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 30mm, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento; Puxadores do tipo embutidos confeccionados em alumínio; Portas dos armários com chaves de segredo combinado. O projeto e o arranjo dos armários deverão ser aprovados pela Comissão Executora do Contrato, antes do início de sua manufatura. Revestimentos em cor a ser definida pela Contratante.

j) **Ambientes Internos: A01 – Área de pré-atendimento clínico:** 01 (uma) Mesa de atendimento em compensado com revestimento melamínico de alta pressão, em cor a ser definida pela Contratante, com suporte tubular cromado. O tampo da mesa deverá medir aproximadamente 0,7m x 0,5m e ter os cantos arredondados. A altura da mesa deve ser de aproximadamente 0,75m; 01 (um) Armário aéreo com porta basculante acionada por articuladores metálicos de alta resistência mecânica durabilidade, dispensando a utilização de pistão a gás; 01 (um) Gabinete com 01 porta, com cuba de assepsia em inox; 01 (uma) Cadeira em Polipropileno com pernas de alumínio anodizado para cargas de até 120kg; 01 (um) Apoio de braço para coleta em aço inox; 01 (um) banco mocho de uso profissional;

l) **A02 – Sala para atendimento odontológico itinerante:** Ambiente com no mínimo 2100mm de comprimento total entre a divisória central e painel de fechamento do fundo; 01 (um) Banco do tipo baú: Para no mínimo 02 pessoas, instalado longitudinalmente na parede lateral e fixado no assoalho; confeccionado em compensado laminado naval, com cantos arredondados; assento e encosto estofados e almofadados, revestidos em material sintético lavável na cor cinza claro, assentos com tampos articulados (rebatíveis), sendo o interior dos bancos utilizados como porta objetos; 01 (uma) Bancada com cuba em inox e 01 gabinete inferior para acomodação do tanque de água servida, confeccionado em compensado com acabamento interno e externo em fórmica; 01 (um) armário aéreo com porta basculante confeccionado em compensado com acabamento interno e externo em fórmica; 01 (um) banco mocho odontológico; 01 (um) porta álcool gel em aço inox; 01 (um) porta sabonete líquido em aço inox; 01 (um) porta papel toalha em aço inox; 02 (duas) lixeiras 20l em aço inox; 01 (um) Suporte para caixa de descarte de materiais perfuro cortantes.

m) **Assoalho:** Compensado Naval: Compensado naval revestido em Passadeira vinílica. Especificação Técnica: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma, em número ímpar, com capas no mesmo sentido. Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistente a água: LD 380 g/m<sup>2</sup> e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm<sup>2</sup>. Passadeira Vinílica: Passadeira Vinílica - Deverá ter no mínimo as seguintes especificações: Alta resistência à abrasão; Possuir tratamento ante

bactéria na superfície com índice de PU anti-contaminação. Que tenha composição heterogênea e não porosa Resistência a intenso tráfego de pessoas e móveis sem alteração ou danificação do produto, Mantas de 2m de largura com espessura mínima de 1,5mm com capa de uso de 0.70mm (Wear Layer).

n) **Infraestrutura Hidráulica:** Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e equipamentos, composta por: Rede de tubos flexíveis monocamada (do tipo PEX), apropriados para suportar os esforços mecânicos da estrutura sem que ocorram trincas e vazamentos; Conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono. Cubas em Inox. Cubas de aço inox polido, fabricadas em Aço Inox 304, com 0,7 mm de espessura e acabamento acetinado; Bordas lisas e no mínimo 14 cm de profundidade, com no mínimo 300mm de diâmetro para assepsia. Torneiras Clínicas. 01 unidade de uso profissional, acabamento cromado, de mesa com acionamento por cotovelo que dispensa o contato manual, evitando contaminação cruzada; Torneira do tipo bica móvel com direcionamento e regulador de vazão removível, que atenda a norma NBR 5626 e NBR-9050; Conexão de ½"; Medidas aproximadas: Altura: 28,5 cm; Profundidade total: 18 cm; Largura: 4 cm. Tanques de Polietileno. Um tanque de polietileno de 45 litros para água limpa; um tanque de polietileno de 45 litros para água servida. Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com diâmetro de ½"; 10 (dez) metros de comprimento, utilizada para abastecimento de água limpa. Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira em PVC com diâmetro mínimo de ¾"; 10 (dez) metros de comprimento, utilizada para descarte de água utilizada. Indicadores de nível com mangueira translúcida: Para água limpa e água servida. Bomba Auto Pressurizada Hidráulica Tipo marfinizada, com pressostato para água doce de no mínimo 2.9 GPM / 11,0 Litros por minuto; Pressão de saída de 40 PSI (2,7 Bar); Elevação vertical de no mínimo 1,8m; Corrente de 5,0 amperes – 12V. Mangueiras das Ligações Hidráulicas: Mangueira Cristal trançada, composta por tubo interno de PVC flexível (policloreto de vinila); reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura externa em PVC flexível (policloreto de vinila). A licitante deverá apresentar com os documentos de habilitação, Laudo de conformidade das instalações hidráulicas do projeto apresentado, devendo conter minimamente, testes da rede de esgoto com escoamento por gravidade comprovando à estanqueidade e declividade, com avaliação de velocidades de escoamento e possíveis imperfeições executivas que causem deformidades às linhas permitindo o acúmulo de detritos e sedimentos no interior das tubulações. Testes da rede de esgoto com escoamento bombeado comprovando a estanqueidade quando pressurizada com água limpa com carga 50% superior à pressão estática máxima projetada para a instalação, devendo ser mantida nesta condição durante 2 horas sem vazamentos. Todos os testes e ensaios deverão ser registrados em formulários padronizados, os quais deverão conter basicamente a identificação do teste, norma aplicável, dia e hora do ensaio,

medições obtidas, parecer técnico, nome e CREA do responsável. Deverá ser emitido novo laudo no ato da entrega da Unidade Móvel contratada.

**o) Infraestrutura de Transmissão de Dados (Internet) e Rede:** Deverá ser instalado 01 (um) roteador com as seguintes características: Velocidade mínima na rede Wireless local de 300 Mbps; 01 Porta padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - WAN; 04 Portas padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - LAN; 01 Entrada de alimentação 12V DC; 01 Indicador Power - Alimentação; 01 Indicador CPU - Funcionamento do aparelho; 01 Indicador WLAN - Funcionamento da rede sem fio; 11.1.8 01 Indicador WAN - Funcionamento da porta WAN; 04 Indicadores LAN - Funcionamento das portas LAN; Deverá incluir 01 (uma) Antena (Recepção do sinal da operadora) para conexão de Internet de longo alcance (2G/3G/4G) com antena direcional de alto ganho integrada, desbloqueado para aceitar chip (micro) das operadoras; Velocidade de download de 70 Mbps; Conexão Ethernet para Roteador WiFi; Alimentação: 12 VDC; Tecnologia de Bandas de frequência: 4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz; 3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz; 2G: 850, 900, 1800 e 1900 MHz; Produto protegido contra raios UV, entrada de água e poeira; Tomadas RJ45: Modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conexão dos equipamentos especificados em projeto).

**p) Instalação de Equipamentos:** Todas as instalações devem seguir os requisitos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e os padrões e/ou normas técnicas vigentes, a fim de não prejudicar a garantia original dos equipamentos. O projeto de instalação final deverá ser previamente validado, prevendo sistema de fixação, dimensionamento elétrico e plano de transporte de peças e equipamentos transportados sem fixação permanente (soltos na operação) dentro da unidade; Área Externa. Toldo: O toldo deverá ser instalado na lateral direita do veículo, do tipo Box, com acionamento manual; Lona em cor a ser definida pela contratante, confeccionada em tecido de poliéster de alta tenacidade, conferindo maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível, totalmente impermeável, com aditivos antioxidantes, contra raios ultravioleta (para retardar o desbotamento das cores ao longo do tempo) e proteção contra fungos (inibe a formação de bolores e proliferação de fungos); Lona impermeabilizada e vedada com selante elástico, monocomponente, de baixo módulo, à base de poliuretano de cor branca; Estrutura com braços retráteis e barra frontal com acoplamento total para proteção da lona; Quando recolhido, o toldo deverá ocultar completamente a lona em uma caixa de alumínio; Peças metálicas e carenagem com pintura eletrostática na cor branca; Manivela com haste para abertura e fechamento do toldo; Dimensões mínimas: 3.000 mm de comprimento por 2.000 mm de avanço; O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de vento de 29 a 39 km/h; Projetado para atender os requisitos da classe de resistência ao vento, conforme a identificação de conformidade CE

(declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa – Classe 2 de resistência ao vento). Prescrições: A licitante deverá apresentar a marca e o modelo do toldo ofertado, anexando os documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características e especificações técnicas que demonstrem claramente a compatibilidade do produto com os requisitos estabelecidos (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e resistência ao vento classe 2). Mobiliário Externo: Cadeiras Dobráveis: Quatro cadeiras dobráveis; confeccionadas em estrutura metálica tubular, com assento e encosto acolchoados e revestidos em courvin; Pés com acabamento em borracha; Estrutura com capacidade para no mínimo 120kg. Identificação Visual: Execução da Identificação Visual da Área Externa: A identificação visual deverá abranger 60% da área externa da carroceria da Unidade Móvel; O escopo de fornecimento inclui a execução do grafismo externo do veículo. Especificação Técnica Mínima do Grafismo. Envelopamento Parcial: O envelopamento deverá cobrir o capô, parte frontal superior ao para-brisa, laterais e parte traseira do veículo, conforme a arte fornecida pela contratante; Carroceria: Impressão digital em 4 cores, em Película 3M Scotchal D5000 ou modelo superior, para aplicação de longa duração em superfícies com elevado grau de curvaturas; Garantia mínima de 2 anos em uso externo contínuo. Procedimentos para Aplicação das Películas Adesivas. Tecnologia e Aplicação: Recorte eletrônico da película; Aplicação manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante; Recortes em todas as regiões de baixo relevo; Ausência completa de cantos vivos; Não aplicação das películas em regiões de borracha; Uso de soprador térmico em toda a película durante a aplicação; Limpeza da superfície com água e detergente, seguida de desengraxante comercial; A superfície de aplicação (pintura do veículo) deverá estar em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal; A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo, sem poeira. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com o objeto do presente Termo de Referência, os certificados de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação constando todas as etapas da operação, registros dos testes realizados, rede credenciada de assistência técnica bem como todas as informações necessárias para uso adequado e manutenção dos equipamentos, escritos em língua portuguesa e disponibilizados em mídia digital. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa;

q) Adaptação Interna: Unidade móvel deverá ser desenvolvida para atendimento médico clínico itinerante com ambiente climatizado; O equipamento deverá ser projetado para promover um atendimento com segurança microbiológica no ambiente interno conforme estabelecido neste termo de referência, desenvolvido de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

- r) O Licitante deverá apresentar nota de compra do produto aplicado no ato da entrega do veículo;
- s) Apresentar junto com os documentos de habilitação Relatório Técnico de Ensaio de Selante para Pneus em nome da empresa Licitante.
- t) Emplacamento: O veículo deverá ser entregue emplacado na categoria Motor Casa.
- u) O veículo deverá ser entregue licenciado perante o DETRAN/PE em nome da Contratante.
- v) A Contratada deverá adotar observância à Documentação Técnica para projeto da Unidade: CAT – Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito do veículo ofertado na modalidade MOTOR CASA – DENATRAN em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 990/22 do SENATRAN; CCT - Certificado de Capacitação Técnico Operacional – INMETRO do veículo ofertado; CREA – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica; CREA - Certidão de Registro Profissional no CREA; CREA - Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica no CREA; Os documentos acima deverão ser apresentados como forma de qualificação técnica da licitação; ART – Anotação de Responsabilidade Técnica; NR17 – Ergonomia; NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde; RDC-50 - (Aplicação a unidade móvel, considerando principalmente fluxos de operação evitando contaminação cruzada, assepsia e ergonomia, considerando limitações físicas e estruturais mecânicas do equipamento); ABNT NBR – 5410/2005 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NBR – 13570/1996 - Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público – Requisitos Específicos; NR – 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NBR- 5419/2015 – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica; ABNT NBR 15465 (Eletrodutos); ABNT NRB NM 60868 (Disjuntores); ABNT NBR 8995-1 (Iluminação); ABNT NBR 16401-1 (Ar-condicionado); ABNT NBR 15465 e NBR 5410 (Elétrica - Cabos flexíveis);
- x) A Licitante deverá apresentar estudo de validação de eficiência de Órgãos oficiais nacionais;
- z) Apresentar Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento; Documentos estes que deverão ser apresentados com comprovação de vínculo com a empresa fornecedora da tecnologia e a licitante, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias.
- 3.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

### **3.2 GARANTIA DO OBJETO**

3.2.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A Contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

3.2.2 A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.2.3 Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência;

3.2.4 O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias;

3.2.4.1. Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituído deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

### **3.3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.3.1. A entrega dos bens será realizada de forma futura e integral, em remessa única, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3.3.2. A entrega será realizada na Comissão de Reparelhamento da Secretaria de Defesa Social, na Avenida Presidente Dutra, 699, Imbiribeira, Recife – PE, CEP: 51.190-515, dos telefones (81) 99488-3616 / (81) 3183-5306, no horário das 9h às 16h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.3.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

3.3.3.1. Compete a Contratada observar as especificidades de acondicionamento e transporte do bem e outros aspectos relevantes para a sua entrega.

3.3.4. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.3.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 15 dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

## **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

### **4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

### **4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

4.2.1 . As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0713000000

Unidade: 390100

Programa: 06.181.0459.0333.3778

Ação: 0333

Elemento de Despesa: 52 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Categoria econômica: 4.4

### **4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens/lotes forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Em relação ao inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, em que pese o valor do item ser superior à 80 mil reais, a natureza desses bens não é divisível, restando, assim, prejudicada a divisão do presente objeto em cotas reservadas para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA**

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO INTEGRAL com entrega FUTURA.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a

Administração Pública, uma vez que amplia a competitividade, proporcionando mais interessados em participar da licitação, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

## **5.2. PROPOSTA**

### **5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

### **5.2.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

5.2.2.1. Para o item, a proposta enviada deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: a licitante deverá apresentar na proposta a marca e modelo do veículo, anexar encartes técnicos do fornecedor do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características e especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto.

## **5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.1.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

5.3.1.3. Será considerado compatível em características o fornecimento de veículos adaptados;

5.3.1.4. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo quantidades estimadas na licitação para o item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

5.3.1.5. Para fins de aferição mínimo relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.1.6. Justifica-se para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por exigência de comprovação de experiência anterior em quantitativos mínimos que visa garantir que a empresa licitante detenha capacidade operacional comprovada para executar o objeto com qualidade, possua know-how técnico na entrega de unidades móveis adaptadas ou soluções equivalentes e que reduza o risco de falhas na execução contratual, atrasos ou não conformidades técnicas.

### **5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.3.2.1. Comprovação do Patrimônio Líquido ou Capital Social Mínimo correspondente a 4% (quatro por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item;

## **6. DO CONTRATO**

### **6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

6.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo do prazo de garantia do produto descrito no item 3.2 deste Termo de Referência.

### **6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

6.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### **6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.3.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

### **6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.4.1. As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

## **6.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

## **6.6. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. A subcontratação poderia comprometer a qualidade e a uniformidade da execução, além de dificultar o controle técnico e administrativo. A vedação busca assegurar que a contratada permaneça como única responsável pela boa execução do contrato, evitando diluição de responsabilidades em terceiros que não participaram do processo licitatório. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## **6.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame;

6.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de email: unesav@policiacivil.pe.gov.br e telefone: (81) 3184-3850, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Célula de Registro e Controle Patrimonial - CERCPAT, da Secretaria de Defesa Social - SDS, na Rua do Sossego, nº 842 - Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50100-150.

6.7.4. A Gestão do contrato ficará a cargo do(a) Diretoria de Recursos Humanos - DIRH, da Polícia Civil de Pernambuco - PCPE.

6.7.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) Unidade de Estudos e Gerenciamento de Saúde e Valorização Profissional - UNESAV/DIRH/PCPE.

## **7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

7.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

## **8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

### **8.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO**

8.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

### **8.2. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO**

8.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

## **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C - Quadro Resumo

Recife, 20 de Janeiro de 2026.

**Daniel de Sousa Lacet**

Assinatura do responsável pela elaboração do TR  
Comissário Especial de Polícia Civil  
Diretoria de Recursos Humanos - DIRH/PCPE



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Secretaria Executiva de Contratações Públicas  
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado  
Gerência de Licitação de Defesa Social  
Pregoeiro 39 - AC 39

Matrícula: 319.835-9

**Benedito Anastacio de Oliveira**

Assinatura do responsável pela aprovação do TR  
Delegado Especial de Polícia Civil  
Diretor de Recursos Humanos - DIRH/PCPE  
Matrícula: 193.849-5

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 03/06/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 21/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD 27/06/2025

**ANEXO A**  
**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Referente à NOTA DE EMPENHO n° \_\_\_\_\_

**OBJETO:**

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

**VALOR:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

**SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:**

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Secretaria Executiva de Contratações Públicas  
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado  
Gerência de Licitação de Defesa Social  
Pregoeiro 39 - AC 39

**ANEXO B****MODELO DE PROPOSTA**

(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE X:</b>						

A validade da proposta será de, no mínimo, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Data/Nome e assinatura do responsável

**ANEXO C**  
**QUADRO RESUMO**

**LICITAÇÃO POR ITEM**

ITEM ÚNICO - COTA PRINCIPAL							
Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	5838320	611199	<b>FURGAO</b> - ADAPTADO PARA ATENDIMENTO NA AREA DE SAUDE, POTENCIA MINIMA DE 100CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1204KG, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 2 PESSOAS	Unid	R\$ 407.500,00	01	R\$ 407.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM							<b>R\$ 407.500,00</b>

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

### **Identificação do requisitante**

Número SEI: 3900000059.000010/2024-45

Órgão/Entidade: Polícia Civil de Pernambuco - PCPE

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: PCPE - DIRH - POLIPCPE - Policlínica da Polícia Civil de Pernambuco (antiga UNESAV)

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Ana Paula Carvalho Velozo de Melo / Daniel de Sousa Lacet / Benedito Anastácio de Oliveira

Contato do responsável: Fone (81) 3184-3850 E-mail institucional: polipcpe@policiacivil.pe.gov.br

### **Preâmbulo**

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com o disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto Estadual nº 53.384/2022, que regulamenta, no âmbito do Estado de Pernambuco, os procedimentos relativos ao planejamento das contratações públicas, especialmente no que concerne à fase preparatória das licitações e contratações administrativas.

Este documento tem por finalidade demonstrar a necessidade, viabilidade e adequação da contratação destinada à aquisição de Unidade Móvel Adaptada para Atendimento na Área de Saúde, com vistas a suprir as demandas institucionais da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, garantindo melhores condições de assistência à saúde de seus servidores, colaboradores e, quando aplicável, ao público atendido em ações institucionais específicas.

A iniciativa decorre da necessidade de ampliar e descentralizar o atendimento em saúde ocupacional, preventiva e assistencial, possibilitando a realização de ações itinerantes, campanhas, exames periódicos, atendimentos emergenciais e outras atividades correlatas, especialmente em localidades onde não haja estrutura física adequada ou em operações que exijam suporte médico no próprio local de atuação.

O Estudo Técnico Preliminar contemplará a análise do problema a ser resolvido, a descrição da necessidade administrativa, a avaliação das possíveis soluções disponíveis no mercado, a justificativa da escolha da solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, bem como a estimativa preliminar de custos, riscos envolvidos e demais elementos exigidos pela legislação vigente.

Assim, o presente ETP constitui instrumento indispensável à adequada instrução do processo de contratação, assegurando o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação e interesse público, orientando a futura elaboração do Termo de Referência e a deflagração do competente procedimento licitatório.

## **1. Descrição da necessidade da contratação**

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, o presente Estudo Técnico Preliminar deve descrever a necessidade da contratação, evidenciando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A Polícia Civil do Estado de Pernambuco desempenha atividades essenciais à segurança pública, por meio de ações investigativas, operacionais e administrativas, que exigem pronta resposta institucional, deslocamentos frequentes e atuação em diferentes regiões do Estado, inclusive em localidades com infraestrutura limitada.

Nesse contexto, verifica-se a insuficiência de estrutura móvel adequada para a prestação de atendimento em saúde aos servidores policiais civis e demais profissionais envolvidos nas atividades institucionais, especialmente em situações que demandem realização de exames periódicos e avaliações de saúde ocupacional; campanhas de vacinação e ações preventivas; atendimentos médicos e de enfermagem em operações especiais; suporte básico de saúde em eventos institucionais e mutirões e ações itinerantes voltadas à promoção da saúde e qualidade de vida do efetivo.

Atualmente, a dependência exclusiva de estruturas fixas ou de deslocamentos para unidades externas gera limitações operacionais, aumento de custos indiretos, perda de eficiência administrativa e possível comprometimento da continuidade das atividades policiais, além de dificultar a implementação de políticas de saúde ocupacional de forma abrangente e descentralizada.

O problema a ser resolvido consiste, portanto, na ausência de meio logístico próprio e adaptado que possibilite a prestação de atendimento em saúde de forma itinerante, célere e eficiente, alinhada às peculiaridades das atividades policiais e à distribuição territorial das unidades da Polícia Civil no Estado de Pernambuco.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de Unidade Móvel Adaptada para Atendimento na Área de Saúde visa:

•

assegurar melhores condições de saúde e bem-estar aos servidores, contribuindo para a redução de afastamentos e melhoria do desempenho funcional;

- 
- 

fortalecer as políticas de saúde ocupacional e prevenção de doenças;

- 
- 

ampliar o alcance das ações institucionais em todo o território estadual;

- 
- 

garantir maior eficiência administrativa e racionalização de recursos públicos;

- 
- 

proporcionar suporte adequado em operações e ações estratégicas.

- 

A solução pretendida mostra-se necessária para atender às demandas institucionais de forma estruturada, planejada e permanente, promovendo maior efetividade das ações da Polícia Civil e, conseqüentemente, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à sociedade pernambucana.

## **2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade**

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

Conforme DFD nº DFD.513.POLCIV-SDS/2025, incluso no PCA nº PCA.043.POLCIV-SDS/2025, a aquisição de Unidade Móvel Adaptada para Atendimento na Área de Saúde, com vistas a suprir as demandas institucionais da Polícia Civil do Estado de Pernambuco está contemplada no Documento de Formalização de Demanda, bem como no Plano de Contratação Anual para aquisição no ano de 2025.

### **3. Descrição dos requisitos da contratação**

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 8º, inciso III, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, são definidos os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução apta a atender à necessidade pública identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de sustentabilidade.

A solução deverá consistir na aquisição de Unidade Móvel Adaptada para Atendimento na Área de Saúde, apta a realizar atendimentos clínicos, procedimentos básicos e ações de saúde ocupacional de forma itinerante, garantindo segurança, funcionalidade e conformidade normativa.

#### **3.1 Requisitos Técnicos e Operacionais**

A solução escolhida deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Estrutura veicular adequada, zero quilômetro ou com especificação compatível com a finalidade pública, com capacidade de suportar a adaptação para consultório móvel de saúde;
- b) Ambiente interno adaptado, contemplando consultório com mobiliário planejado e fixado de forma segura, climatização adequada ao atendimento em saúde, iluminação interna apropriada, revestimentos laváveis e de fácil higienização e sistema elétrico compatível com os equipamentos médicos a serem instalados;
- c) Instalações e equipamentos mínimos, tais como: maca clínica, cuba com reservatórios de água limpa e servida, armários e compartimentos para armazenamento de insumos, pontos de energia estabilizados e sistema de ventilação e exaustão quando aplicável;
- d) Conformidade com normas sanitárias e de segurança, inclusive exigências da vigilância sanitária, normas da ABNT aplicáveis, Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações pertinentes à adaptação veicular;
- e) Acessibilidade, sempre que tecnicamente viável, observando princípios de inclusão e atendimento universal;
- f) Garantia mínima do fabricante, assistência técnica autorizada no território nacional e disponibilidade de peças de reposição.

#### **3.2 Requisitos de Sustentabilidade**

Em observância ao dever de promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, a solução deverá incorporar critérios e práticas de sustentabilidade, tais como:

- a) Eficiência energética, mediante utilização de equipamentos com baixo consumo de energia e, sempre que possível, sistema de iluminação em LED;
- b) Menor impacto ambiental do veículo, priorizando modelos com melhor desempenho energético e menor emissão de poluentes, compatíveis com as normas ambientais vigentes;
- c) Materiais sustentáveis, preferencialmente recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental na composição do mobiliário e revestimentos;

- d) Gestão adequada de resíduos, com previsão de compartimentos específicos para segregação e acondicionamento de resíduos comuns e resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária;
- e) Durabilidade e manutenção simplificada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e minimizando custos e impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do bem;
- f) Possibilidade de incorporação de tecnologias limpas, quando viável técnica e economicamente, como sistema auxiliar de energia (ex.: baterias estacionárias ou painéis solares para apoio energético).

### **3.3 Requisitos Econômicos e de Viabilidade**

A solução deverá apresentar:

- a) Compatibilidade entre custo e benefício, considerando não apenas o valor de aquisição, mas também os custos operacionais, de manutenção e de ciclo de vida do veículo;
- b) Adequação à realidade orçamentária da Polícia Civil do Estado de Pernambuco;
- c) Padronização, sempre que possível, para facilitar manutenção, reposição de peças e gestão da frota.

### **3.4 Suficiência da Solução**

A solução escolhida deverá ser suficiente para viabilizar atendimentos de saúde itinerantes em todo o território estadual, atender às demandas de saúde ocupacional e ações preventivas, oferecer suporte em operações e atividades institucionais e garantir segurança, qualidade e conformidade normativa.

Dessa forma, os requisitos ora estabelecidos delimitam os parâmetros técnicos e sustentáveis indispensáveis à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando que a contratação atenda plenamente ao interesse público, com eficiência, responsabilidade ambiental e racionalidade no uso dos recursos públicos.

## **4. Levantamento de mercado**

Em atendimento ao art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 53.384/2022, procedeu-se ao levantamento de mercado com a finalidade de identificar e analisar as alternativas disponíveis para suprir a necessidade de disponibilização de estrutura móvel destinada ao atendimento na área de saúde da Polícia Civil do Estado de Pernambuco.

A prospecção envolveu consulta a fornecedores especializados em unidades móveis de saúde, análise de atas de registro de preços e contratações similares realizadas por órgãos públicos, bem como avaliação comparativa entre as alternativas de aquisição, locação e adaptação de veículo pertencente à frota institucional.

### **4.1 Alternativas Identificadas no Mercado**

- a) Aquisição de veículo novo** (tipo furgão ou similar), com adaptação específica para funcionamento como consultório móvel.

**Vantagens:**

- 

Personalização conforme as necessidades institucionais;

- 

- 

Maior vida útil do bem;

- 

- 

Garantia integral do fabricante;

- 

- 

Menores custos de manutenção no médio prazo;

- 

- 

Incorporação de tecnologias mais modernas e eficientes;

- 

- 

Patrimonialização definitiva do ativo.

- 

**Desvantagens:**

- 

Maior investimento inicial;

- 

- 

Prazo de fabricação e entrega.

•

### **b) Locação de Unidade Móvel de Saúde**

Descrição: Contratação de empresa especializada para disponibilização de unidade móvel mediante pagamento mensal.

Vantagens:

•

Menor desembolso inicial;

•

•

Possibilidade de manutenção inclusa no contrato;

•

•

Flexibilidade contratual.

•

Desvantagens:

•

Custo acumulado elevado no longo prazo;

•

•

Dependência contratual contínua;

•

•

Risco de descontinuidade do serviço;

•

•

Ausência de incorporação patrimonial.

•

### **c) Adaptação de veículo já pertencente à frota**

Descrição: Utilização de veículo já pertencente à frota institucional, com contratação de empresa especializada para adaptação.

Vantagens:

•

Redução do custo inicial com aquisição do chassi;

•

•

Aproveitamento de ativo já existente.

•

Desvantagens:

•

Possível comprometimento da vida útil;

•

•

Perda de garantia do fabricante;

•

•

Limitações técnicas do veículo base;

•

•

Eventual indisponibilidade de veículo adequado na frota;

•

•

Custos de manutenção potencialmente superiores.

•

#### **d) Chamamento público para doação ou permuta**

Descrição: Realização de chamamento público para eventual doação de unidade móvel por empresas ou entidades privadas.

Análise: Embora juridicamente possível, trata-se de alternativa incerta e dependente de manifestação voluntária de terceiros, não configurando solução segura para atendimento da necessidade permanente identificada.

### **4.2 Avaliação Comparativa – Custo Total e Eficiência Administrativa**

#### **a) Avaliação da vantajosidade econômica**

Considerando o ciclo de vida estimado de 8 a 10 anos:

•

**Aquisição:** maior custo inicial, porém menor custo anual médio diluído ao longo do tempo.

•

•

**Locação:** menor custo inicial, porém custo global significativamente superior após 4 a 5 anos.

•

•

**Adaptação de veículo existente:** custo intermediário, porém com maior risco de manutenção corretiva e menor durabilidade.

•

A análise de custo total (TCO – Total Cost of Ownership) demonstra que a aquisição de unidade nova apresenta melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, especialmente para demanda permanente.

#### **b) Ganhos de eficiência administrativa**

A unidade móvel própria proporcionará:

•

Redução de afastamentos por problemas de saúde;

- 
- 

Economia de tempo com deslocamentos a clínicas externas;

- 
- 

Maior controle da agenda e das ações de saúde ocupacional;

- 
- 

Disponibilidade imediata para operações policiais;

- 
- 

Redução de custos indiretos com transporte e diárias.

- 

### **c) Contratações similares por outros órgãos**

Foi identificada ampla utilização de unidades móveis por órgãos de segurança pública, tribunais e secretarias de saúde estaduais e municipais, evidenciando:

- 

Consolidação da solução no mercado;

- 
- 

Disponibilidade de fornecedores especializados;

- 
- 

Evolução tecnológica nas adaptações;

- 
- 

Padronização construtiva e sanitária.

•

#### **d) Incorporação de tecnologias**

A solução a ser contratada poderá contemplar:

•

Sistema elétrico inteligente com proteção contra sobrecarga;

•

•

Iluminação LED de alta eficiência;

•

•

Sistema auxiliar de energia (baterias estacionárias);

•

•

Climatização de baixo consumo;

•

•

Compartimentos para gestão adequada de resíduos de serviços de saúde;

•

•

Possibilidade futura de integração com sistemas digitais de prontuário.

•

Tais tecnologias contribuem para maior segurança, eficiência energética, padronização e controle operacional.

#### **e) Consulta ao mercado**

A fase interna poderá incluir:

•

Solicitação de cotações formais;

- 
- 

Reuniões técnicas com fornecedores especializados;

- 
- 

Pesquisa em atas de registro de preços vigentes;

- 
- 

Eventual audiência técnica para coleta de contribuições.

- 

#### **f) Aquisição x Locação – Análise Conclusiva**

Considerando que a necessidade:

- 

É permanente e contínua;

- 
- 

Está vinculada à política institucional de saúde ocupacional;

- 
- 

Exige disponibilidade previsível e controle administrativo;

- 

Conclui-se que a **aquisição de Unidade Móvel nova, devidamente adaptada, mostra-se a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente**, especialmente sob a ótica do custo total ao longo do ciclo de vida do bem.

#### **g) Outras opções menos onerosas**

Foram avaliadas alternativas como doação e permuta, contudo:

- Não apresentam previsibilidade;
- •  
Não garantem padrão técnico adequado;
- •  
Não asseguram atendimento tempestivo da necessidade.
- 

#### **4.3 Conclusão do Levantamento de Mercado**

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução de **aquisição de unidade móvel nova, com adaptação específica para atendimento em saúde**, é tecnicamente adequada; Apresenta melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo; Garante maior controle administrativo e autonomia institucional; Permite incorporação de critérios de sustentabilidade e eficiência energética e Atende integralmente ao interesse público identificado.

Dessa forma, justifica-se tecnicamente e economicamente a escolha da solução de aquisição como a mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 53.384/2022. Por fim, estima-se que o valor de mercado do Objeto está compreendido entre R\$ 390.000,00 a R\$ 650.000,00.

#### **5. Descrição da solução**

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso V, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

Após a realização do levantamento de mercado e da análise comparativa das alternativas disponíveis, definiu-se como solução mais adequada à necessidade institucional da Polícia Civil do Estado de Pernambuco a **aquisição de Unidade Móvel Adaptada para Atendimento na Área de Saúde, nova (zero quilômetro)**, devidamente equipada e pronta para uso, com garantia integral e assistência técnica autorizada.

A solução compreende o fornecimento completo do veículo base, sua adaptação técnica para funcionamento como consultório móvel, os equipamentos mínimos necessários ao atendimento em saúde ocupacional e preventiva, bem como os serviços acessórios de garantia, manutenção e suporte técnico.

### **5.1 Justificativa da escolha da solução**

A escolha pela aquisição de unidade móvel nova e adaptada sob medida, em detrimento da locação ou adaptação de veículo usado, fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e econômicos:

#### **a) Justificativa Técnica**

- 

A necessidade é **permanente e contínua**, vinculada à política institucional de saúde ocupacional;

- 
- 

A unidade nova garante **padronização técnica**, segurança estrutural e conformidade sanitária;

- 
- 

Permite **personalização conforme as demandas operacionais** da Polícia Civil;

- 
- 

Proporciona maior vida útil do bem (estimada entre 8 e 10 anos);

- 
- 

Reduz riscos de indisponibilidade por falhas mecânicas;

- 
- 

Possibilita incorporação de tecnologias mais eficientes e sustentáveis.

-

## b) Justificativa Econômica

- 

Apesar do maior investimento inicial, apresenta **menor custo total ao longo do ciclo de vida (TCO)**;

- 
- 

Evita despesas recorrentes elevadas típicas da locação;

- 
- 

Reduz gastos indiretos com deslocamentos e atendimentos externos;

- 
- 

Garante incorporação patrimonial do bem;

- 
- 

Proporciona melhor previsibilidade orçamentária.

- 

Conclui-se, portanto, que a aquisição é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública sob os critérios de economicidade, eficiência e interesse público.

### 5.2 Descrição integral da solução

A solução deverá contemplar:

#### I – Veículo Base

- 

Veículo tipo furgão, teto alto e entre-eixos longo;

- 
-

Zero quilômetro;

- 
- 

Ano/modelo vigente ou superior;

- 
- 

Motorização compatível com carga adicional da adaptação;

- 
- 

Direção hidráulica ou elétrica;

- 
- 

Ar-condicionado na cabine;

- 
- 

Airbags e freios ABS;

- 
- 

Atendendo às normas do CONTRAN e legislação ambiental vigente.

- 

## II – Adaptação para Unidade de Saúde

A adaptação deverá incluir:

- 

Revestimento interno térmico e acústico;

- 
-

Piso antiderrapante e lavável;

- 
- 

Iluminação interna em LED;

- 
- 

Sistema elétrico independente e estabilizado;

- 
- 

Climatização no compartimento de atendimento;

- 
- 

Mobiliário fixo planejado (armários, gavetas, bancada);

- 
- 

Maca clínica retrátil ou fixa;

- 
- 

Pia com reservatórios de água limpa e servida;

- 
- 

Compartimento para resíduos comuns e resíduos de serviços de saúde;

- 
- 

Sistema de ventilação/exaustão quando necessário.

- 

### III – Insumos e Equipamentos Mínimos

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- Kit básico de atendimento clínico (estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro clínico);
- •  
Nobreak ou sistema auxiliar de energia;
- •  
Extintor de incêndio conforme norma;
- •  
Sinalização externa institucional.
- •  
Mesa de atendimento;
- •  
Armário aéreo com porta basculante;
- •  
Gabinete com porta, com cuba de assepsia;
- •  
Cadeira em Polipropileno;
- •  
Apio de braço para coleta em aço inox;

- 
- 

Banco mocho de uso profissional;

- 

A aquisição inicial poderá incluir estoque mínimo de insumos básicos (luvas, máscaras, materiais descartáveis), suficiente para início das atividades.

### **5.3 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

#### **Garantia**

- 

Garantia mínima de 12 meses para a adaptação;

- 
- 

Garantia do fabricante do veículo conforme política oficial (mínimo de 12 meses);

- 
- 

Garantia mínima de 12 meses para equipamentos instalados;

- 
- 

Cobertura contra defeitos de fabricação.

- 

#### **Manutenção**

- 

Manual técnico completo;

- 
- 

Plano de manutenção preventiva;

- 
- 

Rede autorizada disponível no Estado de Pernambuco ou região próxima;

- 
- 

Disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional.

- 

#### Assistência Técnica

- 

Atendimento em prazo razoável (preferencialmente até 72 horas úteis para análise inicial);

- 
- 

Suporte técnico remoto quando aplicável;

- 
- 

Responsabilidade da contratada por vícios ocultos e falhas estruturais.

- 

#### 5.4 Critérios de Sustentabilidade Incorporados

- 

Iluminação interna LED;

- 
- 

Equipamentos com selo de eficiência energética;

- 
-

Materiais internos de fácil higienização e maior durabilidade;

- 
- 

Gestão adequada de resíduos de saúde;

- 
- 

Prioridade para veículos com menor emissão de poluentes;

- 
- 

Possibilidade de sistema auxiliar por bateria estacionária.

- 

## 5.5 Conclusão

A solução definida, aquisição de unidade móvel nova e adaptada, atende de forma integral à necessidade pública identificada, garantindo Eficiência administrativa, Economicidade no ciclo de vida, Segurança sanitária, Sustentabilidade, Autonomia institucional e Continuidade do serviço. Dessa forma, demonstra-se técnica e economicamente justificada a escolha da solução, estando apta a subsidiar a elaboração definitiva do Termo de Referência e a deflagração do procedimento licitatório correspondente.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Com fundamento no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 53.384/2022. A estimativa da quantidade a ser contratada foi elaborada com base na análise da demanda institucional, na capacidade operacional da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, na abrangência territorial de atuação e na racionalização dos recursos públicos, considerando a interdependência com outras contratações existentes.

### 6.1 Quantidade Estimada

01 (uma) Unidade Móvel Adaptada para Atendimento na Área de Saúde.

### 6.2 Memória de Cálculo

A definição da quantidade levou em consideração os seguintes parâmetros:

a) Abrangência territorial

- 

A Polícia Civil possui unidades distribuídas em todas as regiões do Estado.

- 
- 

A unidade móvel terá caráter itinerante e programado.

- 
- 

A estratégia operacional prevê atendimento por cronograma regionalizado.

- 

Considerando a natureza móvel e a capacidade de deslocamento, **uma unidade** é suficiente para iniciar o atendimento escalonado, atendendo regiões por ciclos programados.

b) Capacidade média de atendimento

Estimativa conservadora:

- 

12 a 16 atendimentos por dia

- 
- 

20 dias úteis por mês

- 
- 

Média de 240 a 320 atendimentos/mês

- 
- 

Aproximadamente 3.000 atendimentos/ano

-

Essa capacidade atende satisfatoriamente a demanda inicial de ações de saúde ocupacional, exames periódicos e campanhas preventivas.

c) Demanda reprimida e fase inicial do projeto

A contratação tem natureza estruturante e piloto institucional, permitindo avaliação do modelo operacional, Mensuração da demanda real e Identificação de necessidade futura de expansão. Logo, Optou-se por implantação gradual, evitando superdimensionamento e desperdício de recursos públicos.

d) Análise de custo-benefício

Considerando valor estimado de mercado aproximado entre R\$ 390.000,00 a R\$ 650.000,00, dependendo da especificação, a aquisição de múltiplas unidades neste momento elevaria significativamente o impacto orçamentário, poderia gerar ociosidade operacional inicial e não se mostra proporcional à demanda atual mapeada. Assim, a contratação de **01 unidade** revela-se compatível com a necessidade institucional imediata, com a capacidade operacional da equipe de saúde disponível, com o orçamento estimado e a eficiência administrativa.

### 6.3 Interdependência com Outras Contratações

A execução da solução depende ou se relaciona com:

a) Contratos vigentes de manutenção da frota: A unidade poderá ser incluída em contrato já existente de manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais, otimizando custos administrativos;

b) Aquisição de insumos médicos: Os insumos consumíveis poderão ser adquiridos por meio de atas de registro de preços já existentes ou futuras contratações específicas, sem necessidade de grande estoque inicial.

c) Contrato de seguro veicular: Poderá ser incluída na apólice global da frota institucional, evitando contratação isolada.

d) Serviços de gestão de resíduos de saúde: Poderão ser utilizados contratos já vigentes ou ajustes pontuais, evitando nova contratação integral.

### 6.4 Otimização dos Gastos Públicos

A escolha de apenas 01 unidade nesta fase evita aquisição desnecessária, permite avaliação de desempenho antes de eventual ampliação, reduz impacto orçamentário imediato, possibilita diluição do investimento ao longo do tempo, mantém alinhamento com o princípio da economicidade. Caso estudos futuros demonstrem ampliação da demanda, novas aquisições poderão ser planejadas com base em dados concretos de utilização.

### 6.5 Documentos para Suporte à Estimativa

A estimativa encontra respaldo nos seguintes elementos:

- 

Levantamento preliminar de efetivo a ser atendido;

- 
- 

Planejamento estratégico institucional;

- 
- 

Capacidade operacional da equipe de saúde disponível;

- 
- 

Análise comparativa de contratações similares;

- 
- 

Pesquisa de preços de mercado;

- 
- 

Disponibilidade orçamentária estimada.

- 

## 6.6 Conclusão

Com base na análise técnica, operacional e econômica realizada, conclui-se que a contratação de **01 (uma) Unidade Móvel Adaptada para Atendimento na Área de Saúde** é suficiente e adequada para atender à necessidade pública inicialmente identificada, permitindo implantação gradual, controle de desempenho e otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

## 7. Estimativa do valor da contratação

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

Em atendimento à legislação vigente, foi realizada **pesquisa simplificada de mercado**, mediante consulta a fornecedores especializados em unidades móveis de saúde, análise de contratações públicas similares e levantamento de preços referenciais praticados no mercado nacional.

A estimativa tem caráter **preliminar**, destinada à avaliação da viabilidade econômica da solução escolhida (aquisição de 01 Unidade Móvel Adaptada para Atendimento na Área de Saúde, zero km, completa e pronta para uso).

### 7.1 Metodologia Utilizada

A estimativa considerou pesquisa direta com fornecedores especializados em adaptação de unidades móveis, Análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos, Consulta a valores de mercado de veículos tipo furgão teto alto e Composição analítica do custo (veículo + adaptação + equipamentos). Adotou-se como critério a média aritmética simples dos valores coletados, desconsiderando eventuais valores discrepantes.

### 7.2 Composição da Estimativa de Preços

I – Veículo Base (furgão teto alto – zero km)

Item	Valor estimado (R\$)
Veículo tipo furgão longo, teto alto	280.000,00 a 330.000,00
Valor médio estimado	305.000,00

II – Adaptação para Unidade de Saúde

Item	Valor estimado (R\$)
Revestimento térmico/acústico	25.000,00
Piso hospitalar e acabamentos	18.000,00
Instalação elétrica completa	35.000,00
Sistema de climatização adicional	22.000,00
Mobiliário técnico planejado	65.000,00
Sistema hidráulico (pia, reservatórios)	15.000,00
Iluminação técnica em LED	10.000,00
Compartimentos para resíduos	5.000,00

Subtotal adaptação estimado	195.000,00

## II – Equipamentos e Insumos Iniciais

Item	Valor estimado (R\$)
Maca clínica	8.000,00
Balança antropométrica	4.000,00
Kit clínico básico	5.000,00
Computador/tablet	6.000,00
Nobreak/sistema auxiliar	12.000,00
Insumos iniciais	5.000,00
<b>Subtotal equipamentos</b>	<b>40.000,00</b>

### 7.3 Valor Estimado da Contratação

Componente	Valor Médio Estimado (R\$)
Veículo base	305.000,00
Adaptação	195.000,00
Equipamentos	40.000,00
<b>Valor Global Estimado</b>	<b>540.000,00</b>

### 7.4 Faixa de Referência

Considerando variações de mercado, prazos de entrega e especificações técnicas mais robustas, estima-se que o valor global poderá variar entre R\$ 520.000,00 e R\$ 650.000,00.

### 7.5 Avaliação da Viabilidade Econômica

A análise demonstra que o investimento está compatível com valores praticados no mercado nacional, o custo estimado é inferior a modelos de alta complexidade (UTI móvel), valor é proporcional à vida útil estimada (8–10 anos), custo anual diluído

estimado é inferior a R\$ 70.000,00/ano, a aquisição é economicamente mais vantajosa que a locação de longo prazo. Conclui-se que a solução é **economicamente viável e compatível com o interesse público**, atendendo ao princípio da economicidade.

### Conclusão

Com base na pesquisa simplificada realizada, estima-se que o valor global da contratação será de aproximadamente **R\$ 540.000,00**, podendo variar conforme especificações finais e condições de mercado.

A estimativa demonstra a **viabilidade econômica da solução escolhida**, estando adequada às exigências do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, devendo a documentação comprobatória integrar formalmente os autos do Estudo Técnico Preliminar.

### 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

A presente seção visa analisar a possibilidade e a conveniência do **parcelamento da solução**, consistente na aquisição de Unidade Móvel Adaptada para Atendimento na Área de Saúde, considerando que o parcelamento pode ser adotado quando houver vantagem técnica, econômica ou administrativa para a Administração Pública.

#### 8.1 Possibilidade de Parcelamento

O objeto da contratação pode ser dividido em **componentes funcionais distintos**, passíveis de contratação separada:

1. Veículo base (furgão zero km);
2. Serviço de adaptação/transformação veicular;
3. Fornecimento de equipamentos médicos e insumos iniciais.

Cada componente possui fornecedores especializados distintos, com competências técnicas próprias, o que permite avaliar alternativas de forma segmentada.

#### 8.2 Justificativas Técnicas para o Parcelamento

- a) Especialização de fornecedores

•

A fabricação/fornecimento do veículo e a adaptação técnica podem ser executadas por empresas diferentes, cada uma com expertise específica;

•

•

A contratação separada permite que cada serviço seja realizado por especialista no segmento, aumentando a qualidade técnica da entrega.

•

#### b) Flexibilidade de customização

•

O parcelamento possibilita escolher adaptações e equipamentos mais compatíveis com as necessidades específicas da Polícia Civil;

•

•

Permite atualização tecnológica dos equipamentos sem depender de integradores do veículo.

•

#### c) Redução de riscos de dependência única

•

Contratar todos os itens de um único fornecedor gera risco caso haja atraso ou falha;

•

•

Parcelamento distribui responsabilidades e permite mitigação de riscos, garantindo continuidade do projeto.

•

### 8.3 Justificativas Econômicas para o Parcelamento

#### a) Ampliação da competitividade

•

Dividir o objeto em lotes aumenta o número de potenciais fornecedores, gerando **maior competitividade**;

•

•

Pode resultar em **preços mais vantajosos** para cada componente do objeto.

•

#### b) Possibilidade de otimização de custos

•

Aquisição separada do veículo permite negociação de melhores condições comerciais com concessionárias ou fabricantes;

•

•

Serviços de adaptação podem ser cotados junto a empresas especializadas em transformação veicular, **possivelmente reduzindo o custo unitário**;

•

•

Equipamentos e insumos podem ser adquiridos por registro de preços ou fornecedores já homologados pelo governo, aproveitando **economias de escala**.

•

#### c) Flexibilidade orçamentária

•

O parcelamento possibilita fracionar os gastos ao longo do exercício, **otimizando a alocação de recursos públicos** e evitando comprometer grandes volumes de orçamento de uma só vez.

•

### 8.4 Justificativa Administrativa

O parcelamento da solução facilita o **planejamento de entrega escalonada** (veículo primeiro, adaptação em seguida, equipamentos por último), permitindo testes de compatibilidade e ajustes, permite **fiscalização segmentada**, com equipes especializadas avaliando cada componente e pode reduzir a ocorrência de aditivos contratuais, pois cada contrato terá escopo delimitado.

### **8.5 Conclusão**

O parcelamento da solução pode ser adotado quando existir especialização distinta de fornecedores, há possibilidade de otimizar custos e ampliar competitividade, é desejável reduzir riscos e permitir fiscalização segmentada e existe interesse em escalonar a execução e o desembolso orçamentário.

Dessa forma, o parcelamento pode ser considerado **técnica, econômica e administrativamente vantajoso**, podendo dividir o objeto em lotes ou lote único. Portanto, o fracionamento garante maior competitividade, transparência e economicidade, mantendo a eficiência operacional e possibilitando **otimização dos gastos públicos**, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

### **9. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso IX, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes na presente contratação. Ambos reforçam a padronização institucional e logística de recebimento.

### **10. Resultados pretendidos**

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso X, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

A presente contratação tem como finalidade estruturar solução permanente de atendimento itinerante em saúde, por meio da aquisição de Unidade Móvel Adaptada para Atendimento na Área de Saúde, visando aprimorar as políticas institucionais de saúde ocupacional no âmbito da Polícia Civil do Estado de Pernambuco.

A seguir, demonstram-se os resultados pretendidos sob as perspectivas de efetividade, economicidade, otimização de recursos e desenvolvimento nacional sustentável.

#### **10.1 Resultados Pretendidos em Termos de Efetividade**

A efetividade refere-se à capacidade da solução de produzir impactos concretos e positivos na realidade institucional. Com a implementação da unidade móvel, pretende-se Ampliar o acesso aos serviços de saúde ocupacional de forma descentralizada; Reduzir o tempo de afastamento de servidores por problemas de saúde; Aumentar a cobertura de exames periódicos e campanhas preventivas; Proporcionar atendimento em operações policiais e ações estratégicas; Elevar o nível de qualidade de vida do efetivo policial e Fortalecer a política institucional de prevenção e promoção da saúde.

#### **Indicadores esperados:**

- Aumento do número anual de atendimentos;
- Redução de afastamentos por causas evitáveis;
- Ampliação da cobertura de exames periódicos obrigatórios;
- Maior agilidade no atendimento emergencial em operações.

#### **10.2 Resultados em Termos de Economicidade**

A economicidade será alcançada mediante:

- Redução de gastos com deslocamentos a clínicas externas;
- Diminuição de despesas indiretas com diárias e transporte;
- Diluição do investimento ao longo da vida útil do bem (8 a 10 anos);
- Redução de custos decorrentes de afastamentos prolongados;
- Menor dependência de contratações emergenciais.

O custo anual estimado diluído demonstra que o investimento é financeiramente sustentável e mais vantajoso do que alternativas como locação de longo prazo.

#### **10.3 Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos**

A unidade móvel permitirá Organização de cronogramas regionais de atendimento; Otimização da agenda da equipe de saúde; Redução de tempo ocioso decorrente de deslocamentos individuais; Planejamento estratégico das ações preventivas e Integração entre saúde ocupacional e gestão administrativa.

A solução promove maior eficiência na utilização da equipe médica e de enfermagem, ampliando a capacidade de atendimento sem necessidade imediata de ampliação do quadro funcional.

#### **10.4 Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais**

A aquisição da unidade móvel possibilita Utilização racional de insumos médicos; Controle centralizado de estoque; Padronização de equipamentos; Redução de desperdícios; e

Integração com contratos já existentes (manutenção, seguro, resíduos). Além disso, a padronização técnica facilita manutenção preventiva e prolonga a vida útil do bem.

### **10.5 Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros**

A solução escolhida evita pagamentos contínuos de locação; permite previsibilidade orçamentária; garante incorporação patrimonial; possibilita planejamento plurianual de investimentos e reduz riscos de despesas imprevistas. Logo, o investimento apresenta boa relação custo-benefício no médio e longo prazo.

### **10.6 Desenvolvimento Nacional Sustentável**

A contratação observará critérios de sustentabilidade previstos na legislação, promovendo:

#### **a) Sustentabilidade Ambiental**

- Utilização de iluminação LED de baixo consumo;
- Preferência por veículo com menor emissão de poluentes;
- Materiais internos de maior durabilidade e fácil higienização;
- Sistema adequado de segregação de resíduos de saúde;
- Eficiência energética nos equipamentos instalados.

#### **b) Sustentabilidade Econômica**

- Incentivo à indústria nacional de transformação veicular;
- Fomento a empresas especializadas no mercado interno;
- Geração de empregos diretos e indiretos.

#### **c) Sustentabilidade Social**

- Promoção da saúde dos servidores;
- Melhoria das condições de trabalho;
- Reflexos positivos na prestação do serviço público à sociedade.

### **10.7 Conclusão**

A contratação da Unidade Móvel Adaptada para Atendimento na Área de Saúde produzirá resultados concretos e mensuráveis, consistentes com Maior efetividade das ações de saúde ocupacional; Redução de custos indiretos; Melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais; Racionalização dos recursos financeiros; Promoção do desenvolvimento nacional sustentável e Fortalecimento institucional da Polícia Civil. A solução demonstra alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade,

planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, configurando investimento estratégico de impacto positivo duradouro.

## **11. Providências a serem adotadas**

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso XI, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

Com vistas a assegurar a adequada execução contratual e o pleno atendimento ao interesse público, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato para aquisição da Unidade Móvel Adaptada para Atendimento na Área de Saúde, as seguintes providências administrativas, técnicas e operacionais:

### **11.1 Providências Administrativas**

#### a) Conclusão da fase preparatória

- Finalização e aprovação formal do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Elaboração e validação do Termo de Referência;
- Realização da pesquisa definitiva de preços;
- Indicação da dotação orçamentária específica;
- Autorização formal da autoridade competente para deflagração do certame.

#### b) Designação formal de equipe de fiscalização e gestão contratual

- Nomeação de **Gestor do Contrato**;
- Nomeação de **Fiscal Técnico**;
- Nomeação de **Fiscal Administrativo**, se necessário;
- Publicação do ato de designação nos autos do processo.

A designação deverá observar o princípio da segregação de funções e as competências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

### **11.2 Capacitação de Servidores para Gestão e Fiscalização**

Antes da celebração contratual, recomenda-se capacitação dos servidores designados quanto às atribuições de fiscalização; treinamento específico sobre contratos de fornecimento com adaptação técnica; orientação quanto ao controle de garantias e prazos; capacitação sobre recebimento provisório e definitivo de bens e treinamento sobre registro de ocorrências e aplicação de penalidades. A capacitação poderá ocorrer por meio

de cursos internos ou externos; manuais institucionais; orientações da assessoria jurídica e capacitações promovidas pela Escola de Governo.

### **11.3 Providências Técnicas e Operacionais**

#### **a) Adequação da estrutura organizacional**

- Definição da unidade administrativa responsável pela guarda e operação da unidade móvel;
- •  
Planejamento da agenda de utilização;
- •  
Definição da equipe de saúde que atuará na unidade;
- •  
Elaboração de protocolos internos de uso e manutenção.

#### **b) Planejamento logístico**

- Definição de local adequado para estacionamento e guarda do veículo;
- •  
Verificação de cobertura contratual de seguro;
- •  
Inclusão no controle patrimonial;
-

•

Programação de cronograma de atendimento itinerante.

•

### c) Adequação documental e regulatória

•

Verificação das exigências da Vigilância Sanitária;

•

•

Definição de rotinas para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

•

•

Inclusão da unidade no sistema de controle de frota;

•

•

Planejamento de manutenção preventiva.

•

### **11.4 Planejamento da Manutenção e Garantia**

Antes da assinatura contratual, a Administração deverá Confirmar as condições de garantia do veículo e da adaptação; Verificar a existência de assistência técnica autorizada na região; Definir rotina de manutenção preventiva e Estabelecer plano de acompanhamento de prazos de garantia.

### **11.5 Preparação para Recebimento do Objeto**

A Administração deverá Constituir comissão ou servidor responsável pelo recebimento provisório; Elaborar checklist técnico de conformidade; Definir critérios de aceitação e Programar vistoria técnica detalhada no momento da entrega.

### **11.6 Integração com Contratos Existentes**

•

Verificar possibilidade de inclusão do veículo no contrato de manutenção da frota;

- 
- 

Incluir o bem na apólice global de seguro;

- 
- 

Avaliar aproveitamento de contratos vigentes para aquisição de insumos médicos;

- 
- 

Ajustar contratos de coleta de resíduos, se necessário.

- 

### **11.7 Mitigação de Riscos**

Como medida preventiva precisa-se Elaborar matriz de riscos do contrato; Definir plano de contingência para atrasos na entrega; Estabelecer critérios objetivos de medição e aceite e Prever cláusulas claras de penalidades.

### **11.8 Conclusão**

As providências acima elencadas visam Garantir regularidade jurídica da contratação; Assegurar adequada fiscalização e gestão contratual; Minimizar riscos de execução; Promover eficiência administrativa; Otimizar recursos públicos e Assegurar plena operacionalização da unidade móvel após a entrega. Dessa forma, a Administração estará devidamente estruturada para celebrar e executar o contrato com segurança jurídica, eficiência operacional e alinhamento aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

### **12. Possíveis impactos ambientais**

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

A aquisição da Unidade Móvel Adaptada para Atendimento na Área de Saúde, embora essencial ao interesse público, pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, os quais devem ser identificados e mitigados por meio de medidas preventivas e corretivas,

observando os princípios da sustentabilidade, eficiência energética e responsabilidade ambiental.

### **12.1 Possíveis Impactos Ambientais**

#### **a) Emissão de poluentes atmosféricos**

- Emissão de gases decorrentes da combustão do veículo (CO<sub>2</sub>, NO<sub>x</sub>, material particulado);
- Contribuição para poluição atmosférica urbana.

Como medidas Preventivas precisa-se adotar Preferência por veículo com tecnologia mais recente e menor emissão de poluentes; Atendimento às normas ambientais vigentes (ex.: PROCONVE); Manutenção preventiva periódica do motor e Direção operacional planejada para otimização de rotas.

#### **b) Consumo de energia elétrica**

- Uso de equipamentos médicos e sistemas de climatização;
- Dependência de fontes externas de energia.

Como medidas Preventivas precisa-se adotar utilização de iluminação interna em LED; Equipamentos com selo de eficiência energética; Instalação de sistema elétrico otimizado; Avaliação de sistema auxiliar por bateria estacionária e Possibilidade de futura incorporação de painéis solares.

#### **c) Consumo de água**

- Uso de água para higienização e atendimento clínico.

Como medidas Preventivas precisa-se adotar Instalação de reservatórios dimensionados adequadamente; Uso racional da água; Torneiras com controle de vazão e Rotinas internas de consumo consciente.

#### **d) Geração de resíduos de serviços de saúde (RSS)**

- Resíduos contaminados (luvas, gases, materiais descartáveis);
- Resíduos perfurocortantes;
- Resíduos comuns.

Como medidas Preventivas e Corretivas precisa-se adotar Segregação adequada conforme legislação sanitária; Acondicionamento em recipientes específicos; Identificação padronizada dos resíduos; Destinação por empresa licenciada e Capacitação da equipe quanto ao manejo correto.

#### **e) Geração de resíduos sólidos decorrentes da adaptação**

- Sobras de materiais metálicos, plásticos e revestimentos durante fabricação.

Como medidas Preventivas Exigir da contratada destinação ambientalmente adequada dos resíduos da transformação veicular; Priorizar materiais recicláveis e Solicitar comprovação de descarte regular.

f) Desfazimento futuro do bem

- Descarte do veículo ao final da vida útil;

- Substituição de baterias, componentes elétricos e eletrônicos.

## 12.2 Impacto Ambiental Global da Solução

O impacto ambiental da solução é considerado:

Controlável e mitigável;

De baixa magnitude relativa;

Compensado pelos benefícios sociais e institucionais decorrentes da promoção da saúde.

Com a adoção das medidas preventivas propostas, a contratação estará alinhada com O princípio do desenvolvimento nacional sustentável; A responsabilidade socioambiental da Administração Pública; A racionalização do consumo de recursos naturais; A gestão adequada de resíduos.

## 12.3 Conclusão

A aquisição da Unidade Móvel Adaptada para Atendimento na Área de Saúde apresenta impactos ambientais inerentes à sua natureza, porém plenamente mitigáveis por meio de Eficiência energética; Uso racional de água; Gestão adequada de resíduos; Logística reversa; Manutenção preventiva e Destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil. Dessa forma, a solução é ambientalmente viável, compatível com os princípios da sustentabilidade e adequada ao interesse público, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021.

### 13. Posicionamento conclusivo

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, levantamento de mercado, estimativa de custos, análise de riscos, definição da solução, avaliação de impactos ambientais e exame da compatibilidade orçamentária, apresenta-se posicionamento conclusivo acerca da contratação da **Unidade Móvel Adaptada para Atendimento na Área de Saúde** destinada à Polícia Civil do Estado de Pernambuco.

### 13.1 Viabilidade Técnica

A contratação é **tecnicamente viável**, considerando que existe ampla oferta de mercado para fornecimento do veículo base e serviços de adaptação, havendo empresas especializadas com capacidade comprovada de execução com solução possui especificações técnicas claras e objetivas, possuindo os requisitos sanitários e normativos plenamente atendíveis e os riscos técnicos identificados são mitigáveis por meio de adequada fiscalização contratual. Portanto, conclui-se que não há impedimentos técnicos à execução do objeto.

### **13.2 Viabilidade Operacional**

A contratação é **operacionalmente viável**, tendo em vista que a instituição dispõe de equipe de saúde apta a operar a unidade móvel, havendo possibilidade de inclusão do veículo na estrutura administrativa existente (gestão de frota, manutenção e seguro), como também, a logística de utilização pode ser organizada por cronograma regionalizado e as providências preparatórias foram identificadas e são exequíveis. Logo, a solução integra-se adequadamente à estrutura organizacional da Polícia Civil, não demandando criação de estrutura complexa adicional.

### **13.3 Viabilidade Orçamentária**

A contratação é **orçamentariamente viável**, considerando que o valor estimado encontra-se dentro de parâmetros compatíveis com o mercado, o custo é proporcional ao benefício institucional esperado, o investimento apresenta boa relação custo-benefício no médio e longo prazo, o custo anual diluído é financeiramente sustentável e a despesa pode ser prevista no planejamento orçamentário do exercício correspondente. Neste ETP não se identificou obstáculos financeiros que inviabilizem a contratação.

### **13.4 Razoabilidade da Contratação**

A solução demonstra-se razoável, pois, é proporcional à necessidade institucional identificada; Não representa superdimensionamento do objeto; Está alinhada às atribuições da Polícia Civil; Observa os princípios da economicidade, eficiência e planejamento e Possui impacto positivo mensurável na saúde ocupacional dos servidores.

### **13.5 Adequação ao Interesse Público**

A contratação revela-se plenamente adequada ao interesse público, na medida em que Fortalece as políticas de promoção e prevenção em saúde; Contribui para redução de afastamentos e melhoria do desempenho funcional; Amplia o alcance territorial das ações institucionais; Promove melhor utilização dos recursos humanos e financeiros e Atende ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

### **13.6 CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, **DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE A CONTRATAÇÃO É VIÁVEL**, sob os aspectos **Técnico, Operacional e Orçamentário**. A solução proposta é adequada, razoável e compatível com a necessidade pública identificada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui favoravelmente pela continuidade do processo, com a elaboração do Termo de Referência e a deflagração do competente procedimento licitatório.

**Servidores responsáveis pela elaboração:**

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
Daniel de Sousa Lacet	daniel.lacet@policiacivil.pe.gov.br	81 - 3184-3850	319.835-9	POLICLINICA/DIRH
Ana Paula Carvalho Velozo de Melo	ana.velozo@policiacivil.pe.gov.br	81 - 3184-3850	220.831-8	POLICLINICA/DIRH

Recife, 27 de fevereiro de 2026

**Daniel de Sousa Lacet**

Comissário de Polícia Civil

PCPE - DIRH - POLIPCPE - Policlínica da Polícia Civil de Pernambuco (antiga UNESAV)

**Ana Paula Carvalho Velozo de Melo**

Chefe da Policlínica - PoliPCPE - DIRH

PCPE - DIRH - POLIPCPE - Policlínica da Polícia Civil de Pernambuco (antiga UNESAV)

Autoridade Competente:

**Benedito Anastácio de Oliveira**

Delegado Especial de Polícia Civil

Diretor de Recursos Humanos - DIRH - PCPE

Mat: 193.849-5



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Secretaria Executiva de Contratações Públicas  
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado  
Gerência de Licitação de Defesa Social  
Pregoeiro 39 - AC 39

**PROCESSO Nº 0099.2026.AC-39.PE.90056.SAD.FESPDS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026  
ANEXO II  
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

**DECLARA** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**DECLARA** que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

**DECLARA** que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**DECLARA** que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CNPJ XXX**

**PROCESSO Nº 0099.2026.AC-39.PE.90056.SAD.FESPDS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA \_\_\_\_\_, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026, PROCESSO Nº 0099.2026.AC-39.PE.90056.SAD.FESPDS.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, no uso da competência conferida pelo \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento de Unidade móvel adaptada para atendimento na área de saúde, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026, PROCESSO Nº 0099.2026.AC-39.PE.90056.SAD.FESPDS** e todos os seus anexos, assim **como a proposta apresentada pela CONTRATADA.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

### LOTE XXXX

ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	------------------	-------------------	-------------------------	---------------	----------------	-------------

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Secretaria Executiva de Contratações Públicas  
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado  
Gerência de Licitação de Defesa Social  
Pregoeiro 39 - AC 39

XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
			X			
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
		XX	XX		X	
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
			XX		X	X
<b>VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE</b>						<b>XXXXXXXX</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 390100

Fonte: : 0713000000

Programa de Trabalho: 06.181.0459.0333.3778

Elemento de Despesa: 4.4.52 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Nota de Empenho: XXXX

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 22/10/2025.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**PARÁGRAFO NONO:** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item 3.3.2. do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 3.3.1., também do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A entrega dos bens será realizada de forma integral, em remessa única, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da notificação da Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do **CONTRATO**, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;
- VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

- XI.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- XII.** Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- XIII.** Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;
- XIV.** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XV.** Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- XVI.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- I.** Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;
- II.** Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- III.** Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

- IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;
- IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- X. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- XII. Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**;
- XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto

do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**XIV.** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

**XV.** Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

**XVI.** Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**XVII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

**XVIII.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

**XIX.** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

**I - Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

**II - Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

**PARÁGRAFO NONO:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

**PARÁGRAFO TECEIRO:** Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

**PARÁGRAFO NONO:** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} \times 365$

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO NONO:** Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**.
- d) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia

subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA**.
- III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA**;
- V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;
- VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA**;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA**;

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Secretaria Executiva de Contratações Públicas  
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado  
Gerência de Licitação de Defesa Social  
Pregoeiro 39 - AC 39

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

-----  
SECRETARIA XXXX

-----  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CNPJ XXX  
CONTRATADA

## ANEXO I

### TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

#### INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

**Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.**

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

**CONTRATO Nº:** XXXX/AAAA

**OBJETO:** <objeto do contrato>

**CONTRATADA:** <nome da contratada>

**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx

**GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO:** <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

**MATRÍCULA:** xxxxxxxxxxxx

#### 2. CIÊNCIA

EU, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do **CONTRATO** nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do **CONTRATO** nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao **CONTRATO**.



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Secretaria Executiva de Contratações Públicas  
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado  
Gerência de Licitação de Defesa Social  
Pregoeiro 39 - AC 39

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

-----  
**ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR**

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Secretaria Executiva de Contratações Públicas  
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado  
Gerência de Licitação de Defesa Social  
Pregoeiro 39 - AC 39

**PROCESSO Nº 0099.2026.AC-39.PE.90056.SAD.FESPDS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026**

**ANEXO V  
MODELO DE FOLHA DE ROSTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026**

**FOLHA DE ROSTO**

O Estado de Pernambuco, por intermédio da XXXXXXXXXXXX, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

**INFORMAÇÕES GERAIS**

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: XX minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **COMPRAS.GOV.BR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**DADOS PARA CONTATO**

pregoeiro:

FONE:

E-MAIL:

E-MAIL ALTERNATIVO:

ENDEREÇO:

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Secretaria Executiva de Contratações Públicas  
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado  
Gerência de Licitação de Defesa Social  
Pregoeiro 39 - AC 39

Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO SOUZA DE MEDEIROS**, 4593898.120101 e matrícula **4593898**, em 03/03/2026, às 14:58.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **86c7f69b-de5e-4a33-9781-0af93ffda8f3**

---